DOC 12

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar

O Presidente da Câmara Municipal

Data 2/5/20

LOUSÃ
Câmara Municipal

PROPOSTA

Considerando as atribuições dos municípios previstas no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no domínio da educação e juventude;

Considerando que, de acordo com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às Câmaras Municipais "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."

Considerando que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

Considerando que o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) prescreve que o início do procedimento de regulamento administrativo "é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento";

Considerando que as experiências de participação cívica dos jovens tidas nos últimos anos têm sido bastante positivas;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento da Assembleia Municipal Jovem.

Lousã, 21 de fevereiro de 2020

O Presidente de Câmara

Luís Miguel Correia Antunes

O Vereador da Juventude

Orlando António Lopes Ferreira

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 2020/03/02

O SECRETÁRIO